

Aumento do capital e alteração parcial do contrato — montante do reforço e como foi subscrito — € 20 000, quanto a € 3500 por António José Antunes Mendes e € 5500, por cada um dos restantes sócios;

Artigos alterados — 3.º e 4.º

Termos da alteração:

«Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 30 000, representado por cinco quotas: três iguais do valor nominal de € 7500, pertencentes uma a cada um dos sócios António José Antunes Mendes, Vera Cristina Pena Mendes e Vítor Manuel César Ferreira de Moura, uma do valor nominal de € 2000 (bem próprio) e outra do valor nominal de € 5500 (bem comum), ambas pertencentes ao sócio Nuno Miguel Lobo Paulo.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes, estando já nomeados gerentes todos os sócios.»

Está conforme o original.

25 de Julho de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Maria Cristina Pacheco Santos*.

1000311709

CONFEITARIA E PASTELARIA MOEDA DE COIMBRA, L.ª

Anúncio n.º 5491/2007

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6668; identificação de pessoa colectiva n.º 503963550; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 100/20050628.

Certifico que, com referência à sociedade, foi feito o registo do depósito das contas de exercício do ano de 2004.

27 de Julho de 2005. — A Adjunta do Conservador, *Isabel Maria Batista Louro*.

2009806069

CULTO AOS ORIXÁS — ILÊ AXÊ OMÔ OXUM

Anúncio (extracto) n.º 5492/2007

Certifico que, por escritura de 16 de Julho de 2007 lavrada de fl. 145 a fl. 146 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 57 do cartório notarial de Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, os representantes legais da associação Culto aos Orixás — Ilê Axê Omô Oxum, com sede na Quinta do Albino, lote 38, Vale Milhaços, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, procederam à alteração dos estatutos da referida associação quanto aos artigos 2.º e 14.º (antigo) e aditam três artigos, que são os 6.º, 10.º e 17.º, tendo agora os estatutos 17 artigos, cuja nova redacção consta integralmente dos novos estatutos.

Está conforme o original. Nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

19 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia*.

2611039067

FAMCORP — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 5493/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6143/20010601; Identificação de pessoa colectiva n.º 505482959; inscrição n.º 01; número e data da apresentação 12/20010601.

Certifico que:

1) SANISADO — Sanitários do Sado, L.ª, Urbanização do Alecrim, lotes 2 e 3, Pinhal Novo, Palmela;

2) AMBICARE — Preservação do Ambiente e Recursos Naturais, S. A., Avenida de 5 de Outubro, 27, rés-do-chão, Lisboa;

3) MALAPOSTA — Malas e Acessórios, L.ª, Rua de São Nicolau, 105, Lisboa;

4) Marco Miguel da Conceição Silva, solteiro, maior, Rua do Mantinha, 102, Pontes, Setúbal;

constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FAMCORP — Tecnologias de Informação, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do General Gomes Freire, 79, loja I, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços e comércio de equipamento e soluções informáticas.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de quatro quotas:

Duas iguais do valor nominal de oito mil setecentos e cinquenta euros, pertencente uma a cada uma das sócias SANISADO — Sanitários do Sado, L.ª, e AMBICARE — Preservação do Ambiente e Recursos Naturais, S. A.;

Uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros, pertencente à sócia MALAPOSTA — Malas e Acessórios L.ª, e outra do valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencente ao sócio Marco Miguel da Conceição Silva.

2 — O capital encontra-se realizado em dinheiro em 50,2 %.

3 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao quádruplo do capital social.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Marco Miguel da Conceição Silva.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

Artigo 6.º

1 — As cessões de quotas são livres entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

2 — Consentida a cessão e não usando a sociedade de direito de preferência, este cabe aos sócios; se mais de um sócio pretender exercê-lo a quota dividida na proporção das quotas de que ao tempo sejam titulares.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

19 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

2011803306

Anúncio n.º 5494/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6143/20010601; identificação de pessoa colectiva n.º 505482959; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 13/20030122.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 4.º

Termos da alteração:

«Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.